

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### Índice:

1. Prevenção Covid-19
2. Estrutura Organizacional da AGED
3. Fundamentos Institucionais da Estruturação da Aged/MA
4. Informes
5. Estrutura Administrativa
6. Portarias
  - 6.1 Apostilamento
  - 6.2 Licença Médica
  - 6.3 Licença Premio
  - 6.4 Ordem de Serviço
  - 6.5 Salário Família
7. Férias/mês

## BOLETIM INFORMATIVO

Criado pelo Decreto nº13. 202/93 de 30 de junho de 1993. Diário Oficial nº 190, de 04 de outubro de 1993.

Ano: **2021** Edição **nº 06** Mês: **Junho** Páginas: **17**

### 1. Prevenção Covid-19



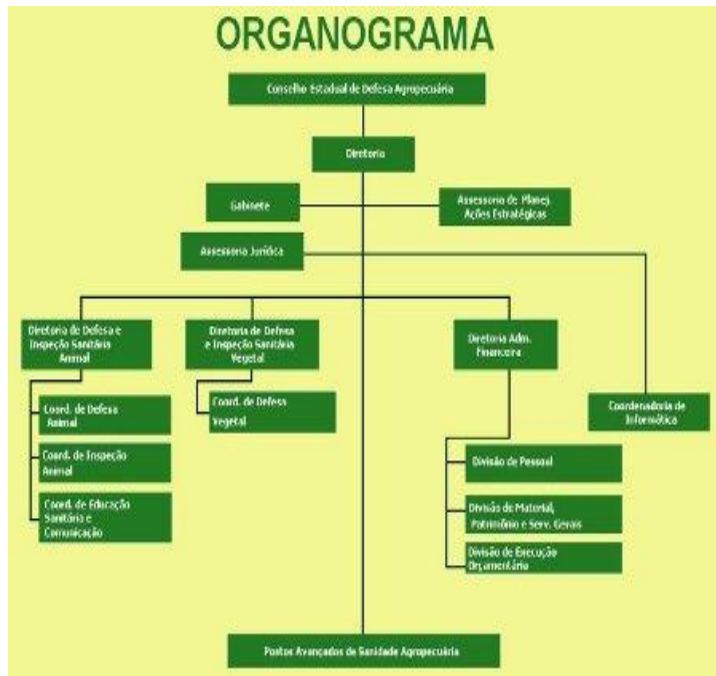
Av. Marechal Castelo Branco nº13, Edifício  
Jorge Nicolau, São Francisco.  
CEP: 65076-091 São Luís – MA.  
CNPJ: 05.057.657/0001-09  
Fone: (98)3218-8417  
Site: [www.aged.ma.gov.br](http://www.aged.ma.gov.br)

## 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGED

### MISSÃO

Exercer a Defesa Sanitária Animal e Vegetal, Assegurando a Oferta de Produtos de Qualidade e Contribuir Para a Preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente Melhorando a Qualidade de Vida da População.

### ORGANOGRAMA



## 3. FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS DA ESTRUTURAÇÃO DA AGED/MA

### Lei nº 7.734 de 19 de abril de 2002

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Governo do Estado. **Art. 1º** - Ficam criadas as Gerências de Estado. **Art. 2º** - Ficam criados os seguintes órgãos da administração indireta – início I – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED – Autarquia Estadual. **Art. 37º** – Os servidores da Gerência de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com lotação na Subgerência de Programas Especiais e na Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Parágrafo único – Os servidores lotados na Supervisão de Defesa e Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal da Subgerência de Agricultura, passam a compor o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED.

### Decreto nº 18.596 de 25 de abril de 2002

Dispõe sobre a organização da Estrutura da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão (AGED) (D.O. nº081, pág.07 de 26 de abril de 2002).

### Decreto nº 19.399 de 24 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a reorganização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED. (D.O., pág. 10 nº 042 de 28 de fevereiro de 2003).

### Decreto nº 20, 539 de 21 de maio de 2004

Estabelece medidas administrativas no âmbito do programa de Reestruturação Organizacional e Ajuste Fiscal do Governo do Estado do Maranhão. ( D. O. nº 104, pág.27 de 31 de maio de 2004),

**Art.1º** O quadro de cargos em comissão constantes das estruturas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta terão suas quantidades reduzidas de 30%.

### Decreto nº 20.671 de 23 de julho de 2003

**Art. 1º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural –SEAGRO, fica organizada nos termos deste Decreto.

### Decreto nº 21.638 de 23 de novembro de 2005

Aprova o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, que com este se publica.

### Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED/MA

#### Título I Da Natureza e Missão Básica

**Art. 1º** A Agência Estadual de Defesa Agropecuária – AGED – MA, constituída nos termos da Lei nº 7.734, de 19 de abril de 2002, e organizada pelo Decreto nº 20.671, de 23 de julho de 2004, é dotada de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, com autonomia administrativa, técnica, financeira, patrimonial e receitas próprias, integrante da administração indireta do Governo do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO, tem por missão básica planejar, coordenar e executar programas de promoção e proteção da saúde vegetal e animal, a educação sanitária e a inspeção dos produtos e subprodutos de origem agropecuária, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária.

#### Nova Regionalização do Estado do Maranhão Lei Complementar nº 108 de 21 de novembro de 2007

Dispõe sobre a criação de regiões para o planejamento, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam instituídas, para fins de planejamento governamental, 32 regiões de planejamento no Estado do Maranhão, organizadas na forma do Anexo desta Lei Complementar.

**Lei nº 9.492, de 10 de novembro de 2011**

Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional atividades de Fiscalização Agropecuária – AFA, que integra a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA.

**Lei Estadual nº 9.664, de 17 de julho de 2012**

Dispõe sobre o Plano Geral de Carreiras dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual – PGCE, e dá outras providências.

**4. INFORMES**

**DIÁRIAS**

**Decreto 22.985 de 20 de março de 2007**

Dispõe sobre a concessão de diárias, **Art. 6º** – O total de diárias atribuídas não poderá exceder a 120 (cento e vinte) por ano.

**Decreto 31.290 de 09 de novembro de 2015**

Altera dispositivo do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

**Art. 1º** O **art. 6º** do Decreto nº 22.985, de 20 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º O total de diárias atribuídas ao servidor público civil e militar não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do Secretário de Estado do Planejamento, mediante requerimento fundamentado do Secretário de Estado a qual o servidor for vinculado."**

**Decreto 34.848, de 14 de Maio De 2019.**

**Prorroga o período de suspensão de concessão de diárias e passagens aéreas no âmbito do Poder Executivo.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e tendo em vista o Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018,

**Art. 1º** O período de suspensão de concessão de novas diárias e passagens aéreas para todos os servidores civis e militares passará a vigorar até 15 de julho de 2019, aplicando-se ao período o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 34.579, de 23 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTATUTO DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994**

**FALTAS**

Faltas abonadas, **Art.170º**

As faltas abonadas a critério do Chefe imediato do servidor, o máximo de 5 (cinco) por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 15 (quinze) por ano.

**LICENCAS**

**Art. 118º.** Conceder-se-á licença ao servidor:

- Para tratamento de saúde;
- Por motivo de acidente em serviço e doença profissional;
- Por motivo de doença de pessoa da família;
- À gestante ou adotante;
- Paternidade;
- Para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- Para serviço militar;
- Como prêmio à assiduidade;
- Para tratar de interesses particulares;
- Para desempenho de mandato classista.

**Licença Prêmio À Assiduidade, Art. 145º.**

Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 146** – Para fins de licença-prêmio, não se consideram intercepção de exercício os afastamentos enumerados no Art. 170.

**Parágrafo Único** – No caso do inciso I do referido artigo, somente não se consideram intercepção do exercício as faltas, abonadas ou não, até o limite de 15 (quinze) por ano e 45 (quarenta e cinco) por quinquênio.

**Art. 147** – A requerimento do interessado, a licença-prêmio poderá ser concedida em dois períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

**Licença Para Tratar De Interesses Particulares, Art. 151º.**

A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite (Redação dada pela Lei nº 7.683, de 28 de setembro de 2001).

**DOS AFASTAMENTOS**

**Art. 153º.** O servidor poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado:

I - Sem prejuízo da remuneração:

- a. Quando estudante, como incentivo à sua formação profissional;
- b. Para realizar missão ou estudo em outro ponto do território nacional e no exterior;
- c. Para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento no Estado;
- d. Quando mãe de excepcional;
- e. Para exercer atividade político-partidária;

- f. Por até 8 (oito) dias, por motivo de casamento;
- g. Por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filho, menor sob guarda ou tutela, irmãos;
- h. Quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- i. Para doação de sangue, por 1 (um) dia;
- j. Por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias;
- k. Quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica;
- l. Quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora.

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

REGIONAIS		
CARGO/ SIMBOLOGIA	NOME	MUNICÍPIO
Chefe da Regional - DANS-3	Damião Renildo de Macedo Barbosa	Açailândia
Chefe da Regional - DANS-3	Manoel Joaquim Viana	Bacabal
Chefe da Regional - DANS-3	Eugenio Pacelli Pinto Pires	Balsas
Chefe da Regional - DANS-3	Nilberto Alves Castilho	Barra do Corda
Chefe da Regional - DANS-3	Nadia Oliveira Medeiros	Caxias
Chefe da Regional - DANS-3	Solany Maria Domingues	Chapadinha
Chefe da Regional - DANS-3	Ana Raysa Verde Abas	Codó
Chefe da Regional - DANS-3	Fernanda Rodrigues Rolim Araújo	Imperatriz
Chefe da Regional - DANS-3	José Hyrton Dantas Carneiro Júnior	Itapecuru-Mirim
Chefe da Regional - DANS-3	Robert Ferreira Barroso de Carvalho	Pedreiras
Chefe da Regional - DANS-3	Jailson Malheiros Muniz	Presidente Dutra

REGIONAIS		
CARGO/ SIMBOLOGIA	NOME	MUNICÍPIO
Chefe da Regional - DANS-3	José Wendel Araújo Soares	Pinheiro
Chefe da Regional - DANS-3	Layza Michelle de Azevedo Freitas	Rosário
Chefe da Regional - DANS-3	Assuero Batista Feitosa Júnior	São Luís
Chefe da Regional - DANS-3	Rudglan Gleige Dutra da Costa	Santa Inês
Chefe da Regional - DANS-3	Waldívia Dias Oliveira	São João dos Patos
Chefe da Regional - DANS-3	Ana Cláudia Costa Macedo	Viana
Chefe da Regional - DANS-3	Cleide Cunha Machado	Zé Doca
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>18</b>



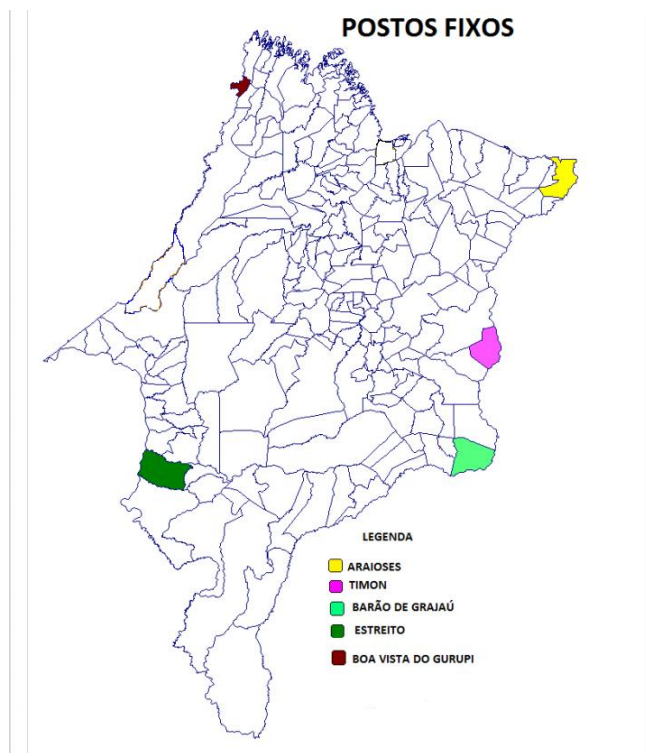
**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

SEDE	
CARGO/SIMBOLOGIA	NOME
Diretora Geral - (ISOLADO)	Fabiola Ewerton K.Mesquita
Chefe de Gabinete- (DAS-1)	Emanuelly Barros de Lima Mesquita
Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal - (DANS-1)	Tânia Maria Duarte Silva
Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal - (DANS-1)	Antônia Lúcia Sardinha Malheiros dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro - (DANS-1)	Pedro Barbosa de Carvalho
Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas - (DANS-3)	Fábio Ferreira Soares
Chefe da Assessoria de Controle Interno - (DANS-3)	Ana Cristina Cysneiro Milhomem New York
Corregedor Setorial - (DANS-3)	Márcio Bezerra Maciel
Coord. de Defesa Animal - (DAS-1)	Jucielly Campos de Oliveira
Coord. de Insp. Animal - (DAS-1)	Clidilene Nogueira Alencar Miranda
Coord. de Defesa Vegetal - (DAS-1)	Keyla Maria Teles Vieira Carvalho
Coord. de Educ. Sanit. e Comunicação - (DAS-1)	João Batista da Silva Filho
Coord. de Informática - (DAS-1)	Charles Pereira Neves
Coordenador Administrativo - (DAS-1)	Rommel de Sousa Coutinho
Assessor Jurídico - (DAS-1)	Giuliano Araújo da Silva
Assessor Jurídico - (DAS-1)	Pedro Gustavo Penha Moreira
Assessor I - (DAS-1)	Suyane Santos Costa Scanssette
Assessor I - (DAS-1)	Hélida Maria Ferreira da Silva

SEDE	
CARGO/SIMBOLOGIA	NOME
Assessor Sênior - (DAS-1)	João Carlos Rabelo
Assessor Sênior - (DAS-1)	José de Ribamar Brito
Assessor Sênior - (DAS-1)	Christian Domingos de Oliveira
Chefe da Divisão e Execução Orçamentária - (DAS-2)	Maria da Conceição Cunha Sá
Chefe da Divisão de Pessoal (DAS-2)	Augusta França Boaes Silva
Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serv. Gerais - (DAS-2)	Layra Lucy Silva de Albuquerque Sousa
Chefe do Serviço de Transportes - (DAS-3)	Fileto Silva Soares
Assessor Técnico - (DAS-3)	Conceição de Maria Pereira Neves
Assessor Técnico (DAS-3)	Edilene Santos Silva e Silva de Brito
Assessor Técnico (DAS-3)	Leonardo Araújo Lopes
Secretária - (DAÍ-1)	Karine Lima Garcêz
Auxiliar de Serviços de Informática - (DAI-1)	Robson da Silva Sousa
Auxiliar de Serviços - (DAI-1)	Adriana Reis Ferreira Coelho
Auxiliar de Serviços - (DAI-1)	Ana Cláudia Lima Garcêz
Auxiliar de Serviços - (DAI-1)	Liliane de Jesus Viana Sá
Auxiliar de Serviços - (DAÍ-1)	Cleide Rosa Sodrê Castro
Auxiliar de Serviços - (DAÍ-5)	Antonio Moreira de Carvalho
Motorista - (DAI-1)	Mizael Moreira Silva
<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>36</b>

Contato: (99) 3212 9053 (99) 3212 4216

### POSTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA



#### 3 – BARREIRA: BARÃO DE GRAJAÚ

**Localização:** Município de Barão de Grajaú

**Coordenadas:** S 06° 45' 18,3" e W 43° 00' 51,3"

**Unidade Regional:** São João dos Patos

**ULSAV:** Barão de Grajaú

**Contato:** (89) 3523 1078 (89) 3523 1643

#### 4 – BARREIRA: ESTREITO

**Localização:** Município de Estreito

**Coordenadas:** S 06° 33' 32,8" e W 47° 27' 12,3"

**Unidade Regional:** Imperatriz

**ULSAV:** Estreito

**Contato:** (99) 3531 6277 (99) 3531 7816

#### ULSAV – Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal

Fonte: Site da Aged/MA.

#### 1 – BARREIRA: PIRANGI

**Localização:** Município de Araiozes

**Coordenadas:** S 03° 05' 27,3" e W 41° 54' 22,2"

**Unidade Regional:** Chapadinha

**ULSAV:** Araiozes

**Contato:** (98) 3478 1536; Telefone público (98) 3478 1374

#### 2 – BARREIRA: POSTO FISCAL ESPECIAL DE TIMON

**Localização:** Município de Timon

**Coordenadas:** S 05° 07' 54,7" e W 42° 49' 13,9"

**Unidade Regional:** Caxias

**ULSAV:** Timon

#### 5 – BARREIRA: BOA VISTA DO GURUPI

**Localização:** Município de Boa Vista do Gurupi

**Coordenadas:** S 01° 47' 35" e W 46° 18' 12,8"

**Unidade Regional:** Zé Doca

**ULSAV:** Boa vista do Gurupi

**Contato:** (98) 3222 1087

## 6. PORTARIAS

### 6.1 APOSTILAMENTO

Fica **apostilado** o nome da servidora **DANIELLE LOPES DO NASCIMENTO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 00882090-00, do Quadro de servidores Estatutários desta Agência, para **DANIELLE LOPES DO NASCIMENTO GONÇALVES**, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento sob nº 1278, fls. 78, do livro 02, do Cartório da 5ª Zona Serventia Extarjudicial, situado a Rua Ribeiro Amaral, nº 08, São Francisco, São Luís – MA, com casamento ocorrido em 23 de outubro de 2015 e Carteira de Identidade nº 016159542001-9, expedida em 10/02/2021, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, EM SÃO  
LUIS, 07 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

Fica **apostilado** o nome do servidor **JORGE LUIS CARVALHO MOTA**, Auxiliar de Agropecuária, ID 00008846-00, do Quadro de servidores Estatutários desta Agência, para **JORGE LUIZ CARVALHO MOTA**, de acordo com a Carteira de Identidade nº 012986361999-9, expedida em 14/04/2017, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão e Certidão de Casamento / Separação Divórcio nº 0029350, fls. 096, livro 00085, do Cartório de Registro Civil da 3ª Zona, João Paulo, no município de São Luís - MA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, EM SÃO  
LUIS, 18 DE JUNHO DE 2021.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

### 6.2 LICENÇA MÉDICA

**PORTARIA Nº 245/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder retroativamente ao servidor **WALLASS COSTA BEZERRA MENDES**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 07, do Grupo AFA, matrícula/ID nº 000009175-01, do Quadro de Pessoal desta Agência, lotado na ULSAV de Itapecuru / UR de Itapecuru, **45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **29 de abril a 12 de junho de 2021**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo nº 0090051/2021 – AGED-MA, de 18/05/2021, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Supervisão de Perícias Médicas do Estado / IPREV, na cidade de São Luís - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

**PORTARIA Nº 246/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder retroativamente à servidora **SWENE DE ABREU MENDES**, Fiscal Estadual Agropecuário,

Classe C, Referência 07, do Grupo da AFA, ID 00009227-00, lotada na Coordenadoria de Defesa Animal / Sede, **180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **01 de dezembro de 2020 a 29 de maio de 2021**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo nº 0095991/2021 – IPREV, de 27/05/2021, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 249/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 14 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder retroativamente à servidora **LUCIANA FERREIRA DE SOUSA LUZ**, Fiscal Estadual Agropecuário, Classe A, Referência 01, do Grupo da AFA, ID 00879484-00, lotada na ULSAV de Morros / UR Rosário, **27 (vinte e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, devendo ser considerado no período de **11 de maio a 06 de junho de 2021**, de conformidade com o art. 123, §2º, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta o Processo nº 0092826/2021 – IPREV, de 22/05/2021, com base em laudos médicos e perícia realizada pela Diretoria de Perícias Médicas / IPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**6.3 LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 213/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 09 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora **ANA BARBOSA DOS ANJOS ARAÚJO**, Auxiliar de Agropecuária, Classe Especial, Ref. 011, do Grupo Administração Geral, matrícula/ID 00008788-00, lotada na Sede / Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de junho de 2021**, referente a 1/3 (um terço) segunda parte do quinquênio de **2007/2012**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0095065/2021, de 26/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 236/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir



portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **MARIA CRISTINA CAVALCANTE DUTRA**, Fiscal Estadual Agropecuária, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00008976-03, lotada na Sede / Coordenadoria de Defesa Animal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de julho de 2021**, referente ao 1/3 (um terço) do primeiro parte do quinquênio de **2015/2020**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0093336/2021, de 24/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 269/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 22 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROMILDO CARLOS GAMA MOTA**, Especialista em Saúde (Médico Veterinário III), matrícula/ID nº 00008826-00, Grupo ADM GERAL, NIV SUP, lotado na Coordenadoria de Defesa Animal/ Sede, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de agosto de 2021**, referente a 1/3 (um terço) segunda parte do quinquênio de **1997/2002**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0102069/2021, de 07/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 277/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 30 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRACHSON BORBA GUIMARÃES**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 7, matrícula/ID 00009189-00, lotado na Sede / Coordenadoria de Inspeção Vegetal, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **01 a 30 de julho de 2021**, referente ao 1/3 (um terço) primeira parte do quinquênio de **2016/2021**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0106769/2021, de 11/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**PORTARIA Nº 278/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 30 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir

portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **PEDRO FERREIRA OLIVEIRA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, Classe C, Ref. 07, do Grupo da AFA, MAT/ID nº 00009049-00, lotado na ULSAV de Codó - Unidade Regional de Codó, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade**, devendo ser considerado o período de **04 de julho a 01 de outubro de 2021**, referente ao quinquênio **2010/2015**, de conformidade com o art. 145, da Lei 6.107, de 27/07/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 0109481/2021, de 16/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**6.4 ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 026, DE 01 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os servidores **MÁRCIO LUIS PONTES BERNARDO DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00009292-0, **RAIMUNDO JOSÉ LOBATO RAMALHO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00009333-0 e **JONAS MACHADO SOUSA**,

Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Grupo AFA, matrícula nº 00009273-0, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizarem fiscalização do evento de aglomeração de animais (Vaquejada) que será realizado nos dias 02 a 06 de junho de 2021, no Parque Macedão, localizado no município de Alto Alegre do Maranhão, conforme Memo. Nº 0136/2021/UR/CODÓ.

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 027, DE 02 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os servidores **HELSON FERREIRA AVELINO**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, matrícula 00009021-0, **MARIA SOLANGE DA CUNHA QUEIROZ BEZERRA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), matrícula nº 00009332-1, e **WANDERSON JOHN DA SILVA MOTA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 00009087-0, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizarem fiscalização do evento de aglomeração, que será realizado no período de 10 a 13 de junho de 2021, no município de Presidente Dutra (Povoado Sapucaia), conforme Memo. Nº 129/2021 – Presidente Dutra- MA.

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

**RESOLVE:**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 028, DE 08 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor **ALEXANDRO DE JESUS NUNES AGUIAR**, Fiscal Estadual Agropecuário (Engenheiro Agrônomo), do Grupo AFA, matrícula nº 00009166-0, lotado na Unidade Regional de Codó, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar fiscalização em operação volante, em ação conjunta com a defesa animal, que será realizada **nos dias 17 a 19 de junho de 2021**, no Posto da Polícia Rodoviária Federal, no município de Peritoró - MA, conforme Memo. Nº 0143/2021/UR/CODÓ.

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 029, DE 11 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**Art.1º.** Designar, no interesse da administração, os servidores **VALNICE DIAS PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 00009336-04, lotada na ULSAV de Imperatriz / Regional de Imperatriz e **WILLIAN OLIVEIRA PAIXÃO**, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009091-00, lotado no EAC de Governador Edson Lobão / Regional de Imperatriz, para execução das ações de fiscalização de evento agropecuário esportivo **5º LEILÃO ESPECIAL DE GADO DE CORTE DO SINRURAL**, a ser realizado no município de Imperatriz - MA, nos **dias 13 e 14 de junho de 2021**.

**Art.2º.** Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

**§1º** O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

**§2º** Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

**§3º** Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

**§4º** As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar, no interesse da administração, os servidores **LUIS ANACLETO RODRIGUES SANTOS**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, matrícula 00009206-0, lotado no EAC de Humberto de Campos / Regional de Rosário, **ALEX RIBEIRO NUNES**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00008996-0, e **SAMUEL SOUSA SILVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009070-0, lotados na Sede, para realização de captura de morcegos hematófagos, no município de Humberto de Campos-MA, nos **dias 16, 17 e 18 de junho de 2021.**

**Art.2º.** A jornada máxima de trabalho a ser cumprida pelos servidores para a realização desta atividade é das 15h00min até o limite de 02h00min do dia seguinte, por dia de realização da atividade.

**§1º** O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

**§2º** Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, a ser definido pelo responsável da equipe técnica designada.

**§3º** Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

**§4º** As atividades dispostas neste artigo que necessitem serem realizadas em jornadas superiores as estabelecidas, deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
**Diretora Geral (Respondendo)**  
**AGED/MA**

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 031, DE 15 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os servidores **MÁRCIO LUIS PONTES BERNARDO DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00009292-0 e **RAIMUNDO JOSÉ LOBATO RAMALHO**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00009333-0, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizarem fiscalização em operação volante, que será realizado **nos dias 17 a 19 de junho de 2021**, no Posto da Polícia Rodoviária Federal, localizado no município de Peritiró - MA, conforme Memo. Nº 0142/2021/UR/CODÓ.

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021, de 07/06/2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 032, DE 16 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005 e,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar, no interesse da administração, a servidora **LARISSA JAYNNE SAMENESES DE O. MENDONÇA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), MAT/ID 00881981-00, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, para que nos dias: **21 e 24 de junho de 2021**, realize fiscalização no Abatedouro Frigorífico Pereira Mendes e Carvalho LTDA, SIE 0066, situado no município de Turilândia – MA.

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS**  
Diretora Geral (Respondendo)  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 035, DE 24 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar, no interesse da administração, os servidores **JOÃO GABRIEL RODRIGUES DE MIRANDA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 00879464-00, lotado na ULSAV de Poção de Pedras / Regional de Pedreiras, **JAMES CLAUDIO ALVES DA SILVA**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009238-01, lotado no EAC de Bernardo do Mearim / Regional de Pedreiras e **KLÊNIO DA SILVA SANTOS**, Técnico de Fiscalização Agropecuária, MAT/ID 00009078-00, lotado no EAC de Esperantinópolis / Regional de Pedreiras, para execução das ações de fiscalização de evento agropecuário esportivo **XXXI VAQUEJADA DO PARQUE MARATÁ**, a ser realizado no município de Trizidela do Vale - MA, nos **dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2021**.

**Art.2º.** Considerar o limite máximo da jornada de trabalho cumprida pelos servidores para a realização da atividade das 13h00min até o limite de 00h00min de segunda a sexta-feira, quando houver, e a jornada máxima de 06 (seis) horas ininterruptas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, a serem definidas de acordo com o funcionamento do evento.

§1º O controle e fiscalização da jornada máxima de trabalho serão de responsabilidade do líder da equipe técnica

§2º Na realização de forma contínua das atividades cuja duração exceda 06 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, de no mínimo, 01 (uma) hora e no máximo, de 02 (duas) horas, não excedendo, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 04 horas, ambos os períodos serão definidos pelo responsável da equipe técnica designada.

§3º Entre 02 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§4º As atividades dispostas neste artigo que necessitem ser realizadas em jornadas superiores as estabelecidas,



deverão ser previamente detalhadas e justificadas para sujeição da autorização pela Diretoria Geral.

**Art.3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 036, DE 25 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora desta Agência **EDMARA CARDOSO PINTO**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009167-1, para responder pelo Setor de Inspeção Vegetal, em substituição a LUIS ROBERTO MOREIRA LIMA LEITE, **no período de 28/06 a 12/07/2021**, durante as férias do mesmo, conforme Memo. nº 07/2021 – MT/CIV, de 25 de junho de 2021.

**Art.2º -** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 037, DE 30 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, nomeada através de ato governamental de 13 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 031, da mesma data, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor desta Agência **EDUARDO LEITE BRAGA**, Fiscal Estadual Agropecuário, MAT/ID 00009294-0, para responder pela Unidade Regional de Caxias, de forma interina, em substituição a NÁDIA OLIVEIRA MEDEIROS, que se encontra de férias no período de 01 a 30 de Julho de 2021, na execução das atividades da referida Unidade Regional, conforme Memo. nº 373/2021, de 30/06/2020-UR Caxias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 038, DE 30 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA

**ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA)**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor **CAUÊ SOARES CÂMARA**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), do Grupo AFA, matrícula nº 00879472-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar fiscalização em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual, Abatedouro Frigorífico E. R. Lopes (S.I.E. 058), situado no município de Tutóia – MA, nos períodos abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO
CAUÊ SOARES CÂMARA	01 a 02 de julho de 2021;
	05 a 07 de julho de 2021;
	13 a 15 de julho de 2021;
	20 a 22 de julho de 2021
	27 a 29 de julho de 2021

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/AGED-MA Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2021.** A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED – MA), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 175 de 17 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 095 de 22 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atuação da fiscalização permanente nos termos do art.3º c/c art.11 do Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 35.678 de 22/03/2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, que estabelecem, como atividades essenciais, à inspeção de produtos de origem animal, visando evitar o desabastecimento de alimento;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar, no interesse da administração, a servidora **ALZIRA MEDLIG TOCANTINS**, Fiscal Estadual Agropecuário (Médico Veterinário), MAT/ID 00009281-00, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, para realizar fiscalização em estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E. nº 0070), Abatedouro Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves, situado no município de Açailândia, **nos dias 02, 07, 09, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28 e 30 de julho de 2021.**

**Art.2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIOLA EWERTON K. MESQUITA**  
Diretora Geral  
AGED/MA

**7 FÉRIAS**

01/06 A 30/06/2021

SERVIDOR	LOTAÇÃO
AMELIA SORAYA F. SANTANA	Á DISPOSICÃO
CARLOS ALBERTO S. FONTELES.	U.R. CHAPADINHA
CAUÊ SOARES CÂMARA	U.R. CHAPADINHA
FABIOLA ALVARES E. K. MESQUITA	SEDE
HELVECIO DE JESUS DOS SANTOS	Á DISPOSICÃO
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SOUSA	U.R. CHAPADINHA
JOÃO CARLOS RABELO	GABINETE
LUÍS CARLOS SOUSA MARTINS	CDV
MANOEL TEIXEIRA NUNES FILHO	U.R. SÃO JOÃO DOS PATOS
MARIA SOCORRO BEZERRA LIMA	CORREGEDORIA
ROGERIO SOUSA SANTOS	U.R. BARRA DO CORDA
SEBASTIÃO TARCISO P. GASPAR	U.R. VIANA
WALLACE PASSOS DA SILVA	U.R. IMPERATRIZ
VALDENOR DE JESUS P. AMORIM	U.R. CHAPADINHA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E PESCA  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO MARANHÃO – AGED/MA.**

**ANTÔNIA LÚCIA S. MALHEIROS DOS SANTOS**  
Diretora Geral (respondendo)

**TÂNIA MARIA DUARTE SILVA**  
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Animal

**ANTÔNIA LÚCIA S. MALHEIROS DOS SANTOS**  
Diretora de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal

**PEDRO BARBOSA DE CARVALHO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ROMMEL DE SOUSA COUTINHO**  
Coordenadora Administrativa

**FÁBIO FERREIRA SOARES**  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**GIULIANO ARAÚJO DA SILVA**  
Chefe da Assessoria Jurídica

**DIVISÃO DE PESSOAL**

**EQUIPE**

**AUGUSTA FRANÇA BOAES SILVA**  
Chefe

**ANA CLÁUDIA LIMA GARCÊZ,  
JOSÉ MILTON MONTEIRO DA SILVA E  
VERA MARILIA ARAÚJO BRAGA AMARAL**  
Setor de Cadastro e Lotação

**MARIVALDA DOS SANTOS FRAZÃO**  
Setor da Folha de Pagamento

**ALEXSANDRA CERQUEIRA DE CARVALHO**  
Setor de Direitos e Deveres

**PUBLICAÇÃO:**

Divisão de Pessoal  
Tipo da Fonte: Time New Roman  
Tamanho da Fonte: 09  
Edição: **José Milton Monteiro da Silva**  
Revisão: **Augusta França Boaes Silva**  
Contato: (xx) xxxx-xxxx / email: rh@aged.ma.gov.br